

L E I Nº 499/95

Autoriza o Poder Executivo a promover festividades de Carnaval em Natércia e dá outras providências.

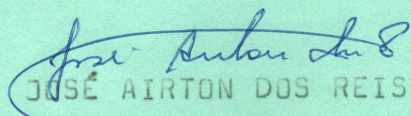
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e o Chefe do Executivo, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, juntamente com a Comissão Organizadora, promover as festividades de Carnaval em Natércia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da promoção, correção por conta de Dotação própria do Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo anular parcial ou totalmente outras dotações do mesmo, / abrindo Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 13 de fevereiro de 1 995


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL